



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



## ATO LEGISLATIVO Nº 004/2024

### DISPÕE SOBRE PROMULGAÇÃO DA LEI Nº 1.633/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o Artigo 30, Inciso VI do Regimento Interno e o Artigo 74, §§ 2º e 6º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal Sancionou TACITAMENTE a Lei nº 1.633/2024, razão pela qual a **PROMULGO**.

Câmara Municipal, aos 12 dias do mês de março de 2024.

**ERIVELTO ULIANA**

Presidente

Assinado digitalmente por ERIVELTO  
ULIANA:00846208709 Data: 12/03/2024 17:58:50



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310033003900330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818  
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



## LEI Nº 1.633/2024

### ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 791 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2008.

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, no Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições constitucionais, e tomando conhecimento do PROJETO DE LEI Nº 122/2023, de autoria do Poder Legislativo Municipal

A P R O V A:

**Art. 1º-** Fica alterado o *caput* do artigo 1º da Lei nº 791 de 03 de novembro de 2008, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica instituído, no âmbito Municipal de Venda Nova do Imigrante, o “Dia dos Desbravadores, a ser comemorado anualmente no dia 10 (dez) de setembro.”

**Art. 2º-** As demais disposições da Lei nº 791 de 03 de novembro de 2008 permanecem inalteradas.

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, aos 12 dias do mês de março de 2024.

ERIVELTO  
ULIANA:008  
46208709

Assinado de forma  
digital por ERIVELTO  
ULIANA:00846208709  
Dados: 2024.03.12  
17:55:16 -03'00'

**ERIVELTO ULIANA**  
Presidente



Autenticar documento em <https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310033003900330034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.